



CONTRATO Nº 20240129

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240129, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Maracanã, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA J M OLIVEIRA PEDROSA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARACANÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 22.062.721/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELTON JÚNIOR DOS REIS PAIXÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e do outro lado J M OLIVEIRA PEDROSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 31.677.027/0001-47, com sede na AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 4028, CENTRO, Igarapé-Açu-PA, CEP 68725-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JACKELINE MARIA OLIVEIRA PEDROSA, portador do(a) CPF 019.843.742-06, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAL PARA PINTURA, FORRO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MADEIRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030868	FORCADO CURVO S/ CABO 4D RAMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
094352	AREIA LAVADA MÉDIA - Marca.: SÃO MIGUEL	METRO CÚBICO	10,00	200,000	2.000,00
	ISENTE DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).				
094353	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
094354	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO - Marca.: SÃO MIGUEL	METRO CÚBICO	10,00	303,000	3.030,00
094355	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA. - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	10,00	1,999	19,99
094356	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
094357	SEIXO ROLADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³). - Marca.: SÃO MIGUEL	METRO CÚBICO	25,00	276,310	6.907,75
094360	TELHAS DE FIBROCIMENTO - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	100,00	27,300	2.730,00
	TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.				
094361	TIJOLO CERÂMICO 06 FUIROS. - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).				
094362	Alavanca, material - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
	aço forjado, comprimento: 1,50 m, diâmetro: 25 mm, características adicionais: ponta chata e aguda.				
094363	Alicate universal, material - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
	aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipocabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol.				
094364	Ancinho jardinagem, material: - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	chapa ferro, quantidade dentes: 22 un, altura dentes: 420 mm, largura total: 320 mm, espessura dentes: 3,50 mm, características adicionais: com cabo madeira.				
094365	Fio, material - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
	nylon, bitola: 3 mm, cor: amarela, aplicação: roçadeira, comprimento: 315 m.				
094366	Broxa pintura, material base - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	madeira, material cabo: madeira, material cerdas: nylon, formato: retangular, aplicação: pintura e caiação, comprimento: 19,6 cm, largura: 5,6 cm.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



094368	Enxada, material: aço carbono, largura: 296mm - Marc a.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	85,000	595,00
094369	equipamentos para obras				
094369	Cabo ferramenta, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,50 m, - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	19,000	133,00
094370	ferramenta				
094370	Cabo ferramenta, material cabo: madeira, comprimento cabo: 915mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
094371	Peça , componente roçadeira, tipo: ilhós redondo, material: alumínio, diâmetro - Marca.: POWERMAX PLUS	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
094372	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço, quantidade e roda: 1 un, tipo roda: pneu - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	206,000	1.030,00
094372	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade caçamba: 60 l, características adicionais: dimensões aproximadas:610 x 620 x 1.600 mm.				
094373	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
094373	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: 8 pol, material cabo: madeira envernizada				
094374	disco corte, material, diamante com ligante de metal - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	111,000	555,00
094375	ferramenta				
094375	disco de corte, material em aço 350mm - corte de madeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
094376	cavadeira articulada (boca de lobo) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
094377	cavadeira articulada (boca de lobo) cabo longo em madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	199,000	995,00
094378	enxada larga em aço 2,5lb com cabo em madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
094379	enxada larga em aço 2,5lb com cabo de madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
094380	escova manual com cabo de madeira, cerdas de aço, 3 fileiras - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
094381	escova manual com cabo de madeira cerdas em aço, 4 fileiras peso 0,300kg - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
094382	ESQUADRO EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO EM ALUMINIO Nº12 - Marca.: STARFER	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
094383	FERRO DE COVA DRAGA RETA CAVADEIRA RETA N 8 POL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
094384	FORMAO, MATERIAL CORPO CROMO VANADIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
094387	JOGO DE CHAVE EM AÇO CROMO VANADIO, TIPO SOQUETE SEX TAVADOS - Marca.: SAE	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
094388	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS CROMO VANADIUM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
094389	JOGO DE CHAVE EM AÇO CROMO VANADIUM, TIPO FIXA 10 PEÇAS, CONserto EM GERAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
094390	LAMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL EM AÇO CROMO VANADIUM - Marca.: SPIN	UNIDADE	25,00	120,000	3.000,00
094391	LAMINA SERRA MATERIAL AÇO RAPIDO COMPRIM 2,36M - Marca.: STARRET	UNIDADE	25,00	200,000	5.000,00
094392	LIMA FORMATO CHATA, UNID DE FORN CAIXA COM 10UNI - Marca.: PFERD	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
094393	LIMITADOR DE ALTURA - PRATO GIRATORIO FURO COM 16MM - Marca.: MAGA PEÇAS	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
094394	MARRETA MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
094395	MARRETA MATERIAL AÇO CABO FORJADO CABO DE MADEIRA 2KG TIPO OITAVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
094396	MARRETA CABO FORJADO 3KG TIPO OITAVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
094397	MARRETA CABO FORJADO 5KG TIPO OITAVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
094398	ACABAMENTO SUPERFICIAL				
094398	MARTELO MATERIAL EM AÇO, TIPO UNHA, TAMANHO 34MM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
094399	PA CABO DE MADEIRA, 0,74M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
094403	PA CABO DE MADEIRA, AÇO CARBONO TAMANHO 330X275MM, - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
094405	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
094406	Pe - de - cabra (ferramenta), tipo: simples, material: aço, acabamento:pintura - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
094407	Ferramenta, padrão: ferramenta combinada, tipo: pica reta e pá, material: aço gal - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
094407	Ferramenta, padrão: ferramenta combinada, tipo: picareta e pá, material: aço galvanizado, cabo: madeira, características adicionais: altura 60 cm, largura 100 cm, comprimento 500 cm				
094408	Ponteiro, material: aço, comprimento: 12 pol, diâmetro: 3,4 pol, aplicação: serv - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
094410	Ponteiro, material: aço, comprimento: 12 pol, diâmetro: 3,4 pol, aplicação: serviçosgerais				
094410	Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebrada, largura: 100 mm, comprimento:50 - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
094412	Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebrada, largura: 100 mm, comprimento:50 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais:formato cores em diagonal				
094412	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tratamento superf - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
094412	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tratamento superficial: temperado e lixado,				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	tipo: travado, quantidade dentes: 18 por polegada un, material cabo: plástico, tamanho: 18 pol			
094413	Talhadeira, material: aço cromo vanádio, tipo: octog onal, comprimento total: 150 - Marca.: TRAMONTINA Talhadeira, material: aço cromo vanádio, tipo: octogonal, comprimento total: 150 mm, comprimento ponta: 15 mm, altura: 15 mm	5,00	72,000	360,00
094415	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OUPLÁSTICO, COM P - Marca.: TRAMONTINA TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OUPLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	5,00	75,000	375,00
094416	Torquês, material corpo: aço, tipo: corta casco, tipo o acabamento: tintura, taman - Marca.: TRAMONTINA Torquês, material corpo: aço, tipo: corta casco, tipo acabamento: tintura, tamanho: 15 pol, características adicionais: cabo pintado, comprimento: 390 mm	3,00	130,000	390,00
094417	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: bor - Marca.: BLACK&DECKER Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava	3,00	15,000	45,00
094418	Trena, material: fibra vidro, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 50 m, caracter - Marca.: BLACK&DECKER	3,00	111,000	333,00
094420	Arame galvanizado, material: metal, tipo: n° 14, diâmetro fio: 2,10 mm - Marca.: VONDER Arame galvanizado, material: metal, tipo: n° 14, diâmetro fio: 2,10 mm	5,00	17,000	85,00
094421	ARRUELA GALVANIZADA DE". UNIDADE DE FORNECIMENTO - M arca.: MIXPAR	5,00	39,999	200,00
094422	ARRUELA GALVANIZADA DE -". UNIDADE DE FORNECIMENTO ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8". UNIDADE DE FORNECIMENTO : CAIXA COM 200 UNIDADES. - Marca.: MIXPAR ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	5,00	39,999	200,00
094423	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". - Marca.: MIXPAR ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	5,00	39,999	200,00
094424	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 - Marca.: MIXPAR ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	5,00	40,000	200,00
094425	BARRA P/ BALLET DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR, TUBO D E 1,3/4POLEGADAS COM - Marca.: TUDOMIX BARRA P/ BALLET DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR, TUBO DE 1,3/4POLEGADAS COM 1M DE COMPRIMENTO.	3,00	860,000	2.580,00
094426	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/4 - Marca .: MIXPAR	3,00	21,000	63,00
094427	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/4 BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8 - Marc a.: MIXPAR	8,00	22,000	176,00
094428	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8 BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16 - Mar ca.: MIXPAR	8,00	20,000	160,00
094429	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16 BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/2 - Marca. : MIXPAR	5,00	26,000	130,00
094430	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/2 BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06 . - Marca.: MIXPAR	5,00	5,000	25,00
094431	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06. BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 32/25M. - Marca.: MIX BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 32/25M.	5,00	7,000	35,00
094432	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 50/40M. - Marca.: MIX BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 50/40M.	5,00	30,000	150,00
094433	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA ? 25 MM. - Marca.: PAPAIZ CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA ? 25 MM.	3,00	20,000	60,00
094434	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA ? 35 MM. - Marca.: PAPAIZ CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA ? 35 MM.	3,00	26,000	78,00
094435	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA ? 40 MM. - Marca.: PAPAIZ CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA 40 MM.	3,00	33,000	99,00
094436	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM. - Marca.: PAPAIZ	3,00	39,000	117,00
094437	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM. - Marca.: PAPAIZ CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM.	3,00	20,000	60,00
094438	COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO). - Marc a.: ARCELORMITTAL	3,00	50,000	150,00
094439	COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO). COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO). - Mar ca.: ARCELORMITTAL	3,00	52,000	156,00
094440	COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO). CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE - Marca.: HUGO CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	3,00	420,000	1.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



094441	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 1/2 CX 12 UNIDADE PARES - Marca.: STAM DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «? ? CAIXA COM 12 PARES.	5,00	90,000	450,00
094442	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 CAIXA 12 PARES - Marc UNIDADE a.: STAM DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 «?. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	5,00	130,000	650,00
094443	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3?. UNIDADEDE FORNECIMENTO: CA UNIDADE IXA COM 12 PARES. - Marca.: STAM DOBRADIÇA GALVANIZADA 3?. UNIDADEDE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	5,00	200,000	1.000,00
094444	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4?. UNIDADEDE FORNECIMENTO: CA UNIDADE IXA COM 12 - Marca.: STAM DOBRADIÇA GALVANIZADA 4 . UNIDADEDE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	5,00	209,000	1.045,00
094445	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE C UNIDADE ONFORME MEDIDAS DO PEDIDO UN - Marca.: ELUSTRE ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).	3,00	120,000	360,00
094446	FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO ALAVANCA 40 MM COMPOS UNIDADE TA POR UM CILINDRO NORMAL - Marca.: STAM FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO ALAVANCA 40 MM COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL	5,00	50,000	250,00
094447	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DEGOLF, TRINCO DE 40 UNIDADE MM, EM LATÃO CROMADO, ESPEL - Marca.: STAM FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DEGOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	5,00	50,000	250,00
094448	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 UNIDADE MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELH - Marca.: STAM FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	5,00	46,000	230,00
094449	FERROLHO CHATO 3«" EM FERRO ZINCADO. - Marca.: UNIDADE SILVANA FERROLHO CHATO 3«" EM FERRO ZINCADO.	5,00	16,000	80,00
094451	LETRAS EM AÇO INOX 37 CM X 3,5CM - Marca.: HUGO UNIDADE LETRAS EM AÇO INOX 37 CM X 3,5CM	5,00	80,000	400,00
094452	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL. - Ma UNIDADE rca.: IPS PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	10,00	0,600	6,00
094453	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL. - Ma UNIDADE rca.: IPS PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	10,00	0,600	6,00
094454	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BU UNIDADE CHA. - Marca.: IPS PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	10,00	19,000	190,00
094455	Parafuso em aço Chipboard 6,0 x 70 CH, rosca autoata UNIDADE rraxante. (pacote com 100) - Marca.: IPS	10,00	60,000	600,00
094456	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU P UNIDADE HILIPS, APR - Marca.: IPS PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	5,00	40,000	200,00
094457	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 UNIDADE M, NBV-2. - Marca.: ROLLFOR PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NBV-2.	25,00	18,000	450,00
094458	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M. - Marca.: R UNIDADE OLLFOR PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	25,00	19,000	475,00
094459	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M. - Marca.: ROLL UNIDADE PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M.	25,00	17,000	425,00
094460	PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSUR UNIDADE A 2 MM, TAMANHO 45 MM X - Marca.: HUGO PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 45 MM X 65 MM.	25,00	24,000	600,00
094461	PORCA GALVANIZADA DE 1/4 - Marca.: IPS UNIDADE PORCA GALVANIZADA DE -".	10,00	0,300	3,00
094462	PORCA GALVANIZADA DE 3/8 - Marca.: IPS UNIDADE PORCA GALVANIZADA DE 3/8	10,00	0,300	3,00
094463	PORCA GALVANIZADA DE 1/2 - Marca.: IPS UNIDADE PORCA GALVANIZADA DE «".	10,00	0,300	3,00
094464	PORCA GALVANIZADA DE 5/16". - Marca.: IPS UNIDADE PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	10,00	0,400	4,00
094465	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 UNIDADE PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; A - Marca.: SYNTER PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50MM.	10,00	17,000	170,00
094466	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 UNIDADE PERFURAÇÕES PARA PARAF T 15 - Marca.: SYNTER PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	10,00	18,000	180,00
094467	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 UNIDADE PERFURAÇÕES PARA PARAF T 4,0 - Marca.: SYNTER	10,00	29,000	290,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO			
	PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50MM.			
094468	PORTA CADEADO ZINCADO DE 12MM - Marca.: SYNTER	UNIDADE	10,00	17,000
094469	PREGO «" COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORN ECIMENTO: UM QUILO. - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	14,000
	PREGO «" COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094470	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA GALVANIZADO. - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	39,000
	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094471	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA GALVANIZADA - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	33,334
094472	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA GALVANIZADA - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	40,000
	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094473	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADA - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	30,000
	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094474	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GAÇVANIZADA UM QUILO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	31,000
	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094475	PREGO 3X9 COM CABEÇA GALVANIZADA UM QUILO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	50,000
	PREGO 3X12 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
094476	PREGO 3 1/2X9 COM CABEÇA GALVANIZADA UM QUILO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	40,000
094477	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30 UM QUILO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	40,000
094478	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 PACOTE 500G - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	26,000
094479	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3 QUADRADO FIO 8PWG ALTURA 2M - Marca.: VALE TELAS	UNIDADE	25,00	179,000
094480	TRELIÇA DE AÇO TR 8.0MM LEVE 12 METROS - Marca.: COQUEIRO	UNIDADE	5,00	170,000
094481	TRINCO DE ALUMINIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE, FECHO RAPIDO 2 PARAFUSOS - Marca.: WALPLAS	UNIDADE	5,00	16,000
094482	VERGALHAO EM AÇO CA 10,0 MM 12M - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	100,000
094483	VERGALHAO EM AÇO CA 60 12,5MM 12M - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	99,000
094484	VERGALHAO EM AÇO 60 4,2MM 12M - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	110,000
094485	VERGALHAO EM AÇO CA 60 5,00MM - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	19,000
094486	VERGALHAO EM AÇO CA 60 6,0MM 12M - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	60,000
094487	VERGALHAO EM AÇO CA 60 8,0MM 12M - Marca.: SIMEC	UNIDADE	10,00	68,000
094488	VIDRO ESPESURA 3MM, TAMANHO 100CMX120CM - Marca.: B RIMAK	UNIDADE	10,00	100,000
094523	PERFIL PARA FORRO PVC, PEÇA COM 6 METROS - Marca.: PERFILPLAST	UNIDADE	25,00	25,000
094524	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESURA 10MM, 20CM, COMPRIMENTO 6M - Marca.: PLASBIL	UNIDADE	25,00	17,000
094525	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²). - Marca.: INCEFR	UNIDADE	10,00	50,000
	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).			
094526	LAJOTA 45X45 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM - Marca.: INCEFR	UNIDADE	10,00	49,000
	LAJOTA 45X45 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).			
094527	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM - Marca.: INCEFR	UNIDADE	25,00	31,000
	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).			
094528	LAJOTA 60X60 , BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMMETRO QUADRADO - Marca.: INCEFR	UNIDADE	15,00	30,000
	LAJOTA 60X60 , BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMMETRO QUADRADO (M²).			
094529	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USOPEÇAS CERÂMICA - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	25,00	25,000
	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USOPEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.			
094532	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO - Marca.: MULTIPLUS	UNIDADE	15,00	70,000
	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMMETRO QUADRADO (M²).			
094533	REVESTIMENTO BRANCO 41X41. - Marca.: MULTIPLUS	UNIDADE	10,00	70,000
	REVESTIMENTO BRANCO 41X41. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).			
094534	REVESTIMENTO BRANCO 45X45. - Marca.: MULTIPLUS	UNIDADE	10,00	65,000
	REVESTIMENTO BRANCO 45X45. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



094543	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRIO. O. - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	8,999	89,99
094544	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRIO. ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EMPOLIURETANO QUE PERMIT - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	10,00	59,999	599,99
	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EMPOLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0CM				
	LARGURA: 38,2CM COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.				
094546	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DU PLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, - Marca.: DECA	UNIDADE	5,00	710,000	3.550,00
	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM «?, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.				
094577	CHAVE GRIFO DE TUBO Nº 24 POL. - Marca.: OMNITOOL	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
094578	CHAVE GRIFO DE TUBO Nº 24 POL	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
	CHAVE COMBINADA DE 17MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO - Marca.: MAYLE				
094579	CHAVE COMBINADA DE 17MM	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
	CHAVE COMBINADA DE 19MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO - Marca.: MAYLE				
094580	CHAVE COMBINADA DE 24MM VANADIO NIQUELADO - Marca.: MAYLE	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
094581	CHAVE COMBINADA DE 41MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
094582	CHUVEIRO DE PLASTICO, NAO ELETRICO, 6POLEGADAS COMP3 6CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
094583	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE,À BASE DE RESINA EPÓXI, P OLIAMIDA E CARGAS - Marca.: RANCHO	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.				
094584	COLA DE SILICONE BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TU BO DE 280G. - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
	COLA DE SILICONE BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.				
094585	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC.UNIDADE DE FORNECIMENT O: EMBALAGEM DE 75 G - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G				
094586	COLA ADESIVA PARA PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 175 GRAMAS. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	5,00	11,999	60,00
	COLA ADESIVA PARA PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.				
094587	CURVA SOLDÁVEL, Conexão hidráulica,material: pvc, ti po: curva 90ø, tipo fixação: - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
	CURVA SOLDÁVEL, Conexão hidráulica,material: pvc, tipo: curva 90ø, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm				
094588	CURVA SOLDÁVEL, Conexão hidráulica,material: pvc, ti po: curva 90ø,25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	3,999	12,00
	CURVA SOLDÁVEL, Conexão hidráulica,material: pvc, tipo: curva 90ø, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm				
094589	CURVA SOLDAVEL N 90, 110 MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
094590	ENGATE FLEXIVEL PVC 1,2 POL 60 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
094591	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, COMPRIMENTO 25M, 12MM LARGU RA ESPESSURA 0,06 A 0,08 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
094592	JOELHO PVC N 90, BITOLA 100X75 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
094593	JOELHO 90 CURTA 40MM PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
094594	JOELHO 90, 20MM, BITOLA 73MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
094595	JOELHO 90 SOLDAVEL E COM ROSCA 25MM BITOLA 3/4 - Mar ca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
094596	JOELHO 90 CURTA 32MM PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
094597	JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGAO BITOLA 3,4 - Marca. : TIGRE	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
094598	LUVA SIMPLES 100MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,100	20,50
094599	LUVA SIMPLES 40MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
094600	LUVA SIMPLES 20MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
094601	LUVA SIMPLES 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,500	2,50
094602	LUVA SOLDAVEL 20MM BITOLA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
094603	LUVA SOLDAVEL BITOLA 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	0,400	2,00
094604	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 20MM X 1/2, PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 20MM X 1/2, PVC				
094605	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 25MM X 3/4, PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 25MM X 3/4, PVC				
094606	Mangueira Para Irrigação Plastica 1/2 - UM METRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
	Mangueira Para Irrigação Plastica 1/2 - UM METRO				
094607	Mangueira 3/4 Jardim Recapada 1 metro - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
094608	MICTÓRIO, material: louça, formato: oval,altura: 600 mm, diâmetro maior: 380 - Marca.: DECA	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
	MICTÓRIO, material: louça, formato: oval,altura: 600 mm, diâmetro maior: 380 mm, diâmetro menor: 350 mm,				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	cor: branca, características adicionais: com sifão integrado				
094609	PIA CERAMICA COM COLUNA 35,5X44,5 - Marca.: DECA	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00
094610	PIA EM AÇO INOX 2 CUBOS TAMANHO 140CMX50CM - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	5,00	750,000	3.750,00
094611	RALO PARA PIA - Marca.: DOCOL	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
094612	RALO TIPO SECO QUADRADO 100X40MM BITOLA 40MM - Marca.: DOCOL	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
094613	RALO SIFONADO SECO QUADRADO 10X10X38 - Marca.: DOCOL	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
094614	REDUÇÃO LISA, 25MMX20MM, MARROM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,200	6,00
094617	PIA DE INOX 1 CUBA 1,2M - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
				VALOR GLOBAL R\$	95.004,56

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 08/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 08/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 08/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **ALINE MENDES SILVA**, portadora do CPF Nº 025.497.832-04, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 28/08/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 95.004,56 (noventa e cinco mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0808.181220231.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de MARACANÃ Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 28 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 22.062.721/0001-69
CONTRATANTE

J M OLIVEIRA PEDROSA & CIA LTDA
CNPJ 31.677.027/0001-47
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____